



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 068/2025

**Sua Excelência Presidente da Câmara Municipal;
Ilustríssima Vereadora;
Ilustríssimos Vereadores:**

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 3.202 de 16 de dezembro de 2008 que Dispõe Sobre o Sistema de Transporte Escolar e dá Outras Providências;

Considerando que deste à publicação da lei transcorreram aproximadamente 17 de anos, tornando-se necessário a adequação de veículos utilizados no transporte escolar, principalmente devido a elevada redução de alunos;

Considerando-se a elevada redução de alunos nos educandários e as peculiaridades das nossas estradas municipais, dotadas de centenas roteiros em caminhos, corredores, estradas vicinais com número muito reduzido de alunos.

Em consequência da redução de alunos nestes caminhos e corredores torna-se necessário estender a viabilidade de utilização de veículos como mini vans e SUV Sport Utility Vehicle) “Veículo Utilitário Esportivo”, SVR. (Sport Rally 5) com capacidade de 5 ou mais lugares.

De igual forma ressalte-se que o primordial nos veículos que realizam o transporte escolar, são suas condições de conservação estrutural e segurança, a qual, é periodicamente fiscalizada por profissionais, inclusive com emissão de laudos, além do acompanhamento pelos fiscais do transporte escolar

Diante do exposto apresento projeto de lei que: Altera a redação do Inc.III e inclui Inc. IV ao Art.7º da Lei Nº 3.202/2008, solicitando apoio e aprovação, visto que, proporcionará melhor atendimento aos alunos.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III E ACRESCENTA O INCISO IV AO ART.7º DA LEI 3.202/2008 DE 16.12.2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Inc. III do At. 7º da Lei Municipal Nº 3.202 de 16/12/2008 que passará a ser a seguinte:

Art. 7º

III – 15 anos para veículos tipo VW Kombis

Art. 2º Fica incluído Inc. IV ao Art. 7º da Lei Municipal Nº 3.202 de 16/12/2008 com seguinte teor:

Art. 7º

IV – 15 anos para veículos tipo minivans, SUV, SRV, automóvel, camionetes e outros similares com capacidade de 5, 7 ou mais lugares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS.,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87B8-9FC6-85BC-08A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 13/06/2025 16:07:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/87B8-9FC6-85BC-08A0>